

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 010, de 07 de dezembro de 2017.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 111ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2017,

DELIBERA:

Processo SPI: 61/405625/2015

Assunto: Renovação de Licença Ambiental – RAA N° 2512

Requerente: Edson Santos da Cunha

Município: Bonito e Miranda – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular Relator do CECA, Leonardo Leite de Barros, representante da Associação Brasileira de Produtores Orgânicos – ABPO, voto: Tendo em vista, o decreto 11.724/2004 de 05 de novembro de 2004 art 2º Considera – se pesca comercial aquela exercida por pescador profissional, autorizado pelo instituto de meio ambiente – Pantanal e que tenha essa atividade como seu único meio de vida. Em face do que consta no processo. Voto pelo cancelamento da autorização ambiental para pesca do requerente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2017.

RICARDO JOSÉ SENNA

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 011, DE 07 de dezembro de 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária na 111ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2017 aprovou o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho do ano de 2018.

Considerando as determinações contidas no art. 8º do Regimento Interno do CECA, instituído através do Decreto Estadual n. 11.816, de 17 de março 2005;

Considerando a importância que as datas das reuniões plenárias ordinárias devem ser previamente estabelecidas, de forma a permitir aos Conselheiros, a conciliação de seus afazeres normais com suas atividades de conselheiro, consideradas de relevante interesse público.

DELIBERA:

Art. 1º As Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA para o ano de 2018 devem realizar-se nas datas apontadas no Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único: Conforme Regimento Interno, a realização de Reuniões Plenárias Extraordinárias independe da reserva de datas, podendo haver convocação a qualquer tempo, por iniciativa de seu Presidente, ou por requerimento de, pelo menos, onze Conselheiros, desde que garantida a antecedência mínima de sete dias.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2017.

RICARDO JOSE SENNA

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental, em exercício

Anexo I da Deliberação CECA n. 011, de 07 de dezembro de 2017.

CALENDÁRIO DO ANO DE 2018 DAS REUNIÕES BIMESTRAIS ORDINÁRIAS DO CECA			
DIAS	MESES	HORÁRIO	LOCAL
22 - quinta-feira	Fevereiro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
19 - terça-feira	Abril	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
21 - quinta-feira	Junho	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
23 - quinta-feira	Agosto	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
25 - terça-feira	Outubro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
06 - quinta-feira	Dezembro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME GRACIELE RODRIGUES CAMOLEZ FAVARO DE MENESEZ

FUNÇÃO Chefe da P4 do 17º Batalhão de Trânsito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – 17º BPMTRAN/PMMS MATRÍCULA 122711021

SUBSTITUTO:

NOME: JOSÉ AMORIM LONGATTO

FUNÇÃO Comandante do 17º Batalhão de Trânsito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – 17º BPMTRAN/PMMS MATRÍCULA 49511021

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/304.326/2017

CONTRATO Nº 163/2017

OBJETO: O CONTRATO tem como principal objetivo aquisição de 10 (dez) EQUIPAMENTOS DE ETILOMETROS BAF - 300 e seus acessórios conforme dispõe na Ata em referência, no valor total de R\$ 104.460,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) em execução do Plano de Trabalho do Comando de Policiamento Metropolitano – 2017- CPM/PMMS.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do CONTRATO o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam este instrumento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 12 de dezembro 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0112/2016/SEJUSP N° Cadastral 7377

Processo:

31/001.016/2016

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e SISGRAPH Ltda.

Objeto:

PREÂMBULO - O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco 06, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do Art. 19 do Decreto nº 8.625 de 22.07.96, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.407 SSP/MS e CPF nº 280.219.081-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SISGRAPH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.512.587/0001-47, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 -5º andar, São Paulo/SP, CEP 04532-138 neste ato representada pelo Sr. EDUARDO STEINBERG, brasileiro, casado, portador do RG nº 22443377-5 e CPF 264.205.148-81, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente I Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AO SUPORTE TÉCNICO ASSISTENCIAL AOS PRODUTOS DA SOLUÇÃO I/ CAD, firmado em 18/11/2016, em conformidade com a Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98, promovendo a seguinte alteração na cláusula abaixo mencionada:

Alterar o preâmbulo, passando a constar com a seguinte redação:

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco 06, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do Art. 19 do Decreto nº 8.625 de 22.07.96, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.407 SSP/MS e CPF nº 280.219.081-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa SISGRAPH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.512.587/0001-47, com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 -5º andar, São Paulo/SP, CEP 04532-138 neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TADEU TORRES CHICONELLO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 16.115.217 – SSP/SP, inscrito no CPF 080.192.628-90 e Sr. ANTONIO SERGIO NUNES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 15.906.743-1 – SSP/SP, inscrito no CPF 116.063.148-40, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente I Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AO SUPORTE TÉCNICO ASSISTENCIAL AOS PRODUTOS DA SOLUÇÃO I/ CAD, firmado em 18/11/2016, em conformidade com a Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98, promovendo a seguinte alteração na cláusula abaixo mencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 112/2016/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Segunda – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18.11.2017 a 17.11.2018, com fundamento ao disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações".

JOSE CARLOS BARBOSA

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17/11/2017

JOSE CARLOS BARBOSA, EDUARDO TADEU TORRES CHICONELLO e ANTONIO SERGIO NUNES

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Data da Assinatura:

Assinam: